

PROJETO DE LEI

Nº 454/2009

LEI Nº 8.980

AUTÓGRAFO Nº 337/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL CARLOS CEZAR DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma  
praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 454 /2009

Dispõe sobre denominação de  
"FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma  
praça pública de nossa cidade e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma Praça localizada entre as Ruas René Boschetti e Luiz Silveira, Parque Ibiti do Paço, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Francisco Medina Marques 1925 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 10 de outubro de 2009.

  
Carlos César da Silva  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Aos 17/03/1925, nasce na cidade de Dourado/SP (Fazenda Bela Vista), Francisco Medina Marques, filho de João Medina Idalgo e Rosa Marques Pantuza, casado com Elydia Medina Barbosa e pai de dois filhos: Francisco Carlos Medina e José Roberto Medina.

Em sua juventude e por ser o filho mais velho, trabalhava com seu Pai na lavoura e cuidando de animais no Sítio Bebedouro (Dourado).

Chegou em Sorocaba em 04/07/1946 no bairro Vergueiro, com seus pais e irmãos e começou a trabalhar na CIANÊ (fábrica de tecidos) como batedor, em seguida, 2 anos depois, começou a trabalhar na Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida como operador de Ponte Rolante, onde permaneceu até a sua aposentadoria.

Casou-se com Elydia Medina Barbosa no dia 16 de Maio de 1953 na Igreja Catedral, onde que no mesmo dia casava também o empresário e dono da Cianê, Carlos Alberto.

Francisco Medina Marques adorou a Cidade de Sorocaba, e adotou como seu Lar estabelecendo residência fixa no ano de 1955.

Francisco Medina Marques disse que: "**Sorocaba seria sua casa para sempre**". Por isso que homenagear um homem que sempre foi apaixonado por essa cidade eternizando seu nome em uma Praça Pública é um reconhecimento justo e merecido.

S/S, 10 de outubro de 2009.

  
Carlos Cezar da Silva  
Vereador







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 454/2009

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Carlos Cezar da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Francisco Medina Marques**” a um próprio municipal, sendo uma Praça Pública, localizada entre as ruas René Boschetti e Luiz Silveira, Parque Ibiti do Paço, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## **CONSULTORIA JURÍDICA**

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 20 de outubro de 2009.

**RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA**  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

**MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES**  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 454/2009, de autoria do Edil Carlos Cezar da Silva, que dispõe sobre denominação de "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de outubro de 2009.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** 5069/09

APROVADO  REJEITADO

EM 03 / 11 / 2009

---

PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1058

Sorocaba, 06 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 e 337/2009, aos Projetos de Lei n.º 165, 391, 400, 432, 332, 450, 370, 436, 448 e 454/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 337/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 454/2009 DO EDIL CARLOS CEZAR DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma praça localizada entre as Ruas Renê Boschetti e Luiz Silveira, Parque Ibiti do Paço, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2009 / Nº 1.393

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.980,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 454/2009 - autoria do Vereador CARLOS CEZAR DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO MEDINA MARQUES" a uma praça localizada entre as Ruas René Boschetti e Luiz Silveira, Parque Ibiti do Paço, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.980, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “FRANCISCO MEDINA MARQUES” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 454/2009 - autoria do Vereador CARLOS CEZAR DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO MEDINA MARQUES” a uma praça localizada entre as Ruas Renê Boschetti e Luiz Silveira, Parque Ibiti do Paço, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais